PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-P B Parlamenta GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000. CNPJ: 08.944076/0001-87

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°: 01/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁDAGUA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO DÁGUA, PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte:

Art.1º. Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional Básica do Município de Olho D'água/PB a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher vinculada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher pode ser subsidiada pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos, que será composto por:

 I – 01 (um) Cargo de Coordenador de Políticas Públicas para a Mulher, de provimento em comissão, a ser ocupado por profissional de nível superior, Assistente Social ou Psicólogo;

II – 01 (um) Assistente Administrativo, para apoio a Coordenadoria de Políticas
 Públicas para a Mulher, oriundo do quadro dos servidores efetivos do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB. GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000. CNPJ: 08.944076/0001-87

III – 01 (um) Técnico de nível superior, sendo ou um Psicólogo ou Assistente Social, oriundo do quadro dos servidores efetivos do Município de Olho D'água/PB.

Parágrafo Único. Para melhor desenvolvimento das ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher, sendo nomeado para o Cargo de Coordenador um Assistente Social, o Técnico deverá ser um Psicólogo ou vice-versa.

- Art. 3º. À Coordenadoria, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:
- I Coordenar a Política Municipal de defesa dos direitos da mulher;
- II Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Olho D'água/PB em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- III Identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contactadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;
- IV Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;
- V Selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;
- VI Assessorar a estrutura ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
- VII Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB. GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000. CNPJ: 08.944076/0001-87

segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

- VIII Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- IX Articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política pública;
- X Coordenar o processo de assessoramento, acompanhamento e monitoramento para a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
- XI Dar assessoramento técnico nos assuntos relativos à política, como nas ações relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- XII Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- XIII Promover a realização de estudos e pesquisas, formando um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;
- XIV Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- XV Coordenar ações de execução direta ou indireta, relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB.

GABINETE DA PREFEITA.

RUA FAUSTO DE ALMEIDA COSTA, S/N, CEP 58760-000. CNPJ: 08.944076/0001-87

 XVI – Atuar na promoção e na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

XVII - Desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho D'água/PB, 25 de Março de 2024.

Joana Sabino de Afmeda Carvalho.
Prefeita Constitucional.